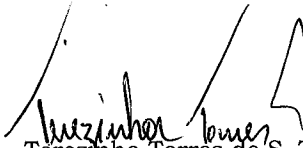
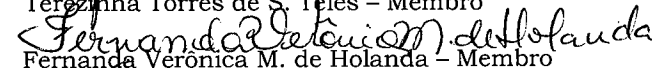
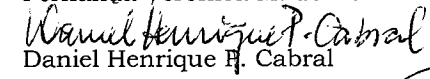


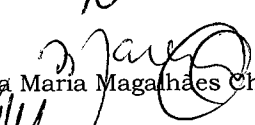
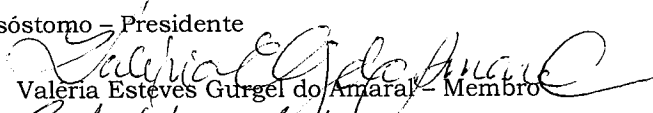
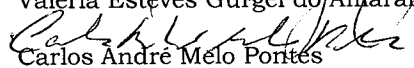



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ata da 794ª (Septingentésima Nonagésima Quarta) Reunião da Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Ceará.**

Às 14 horas do dia 03 de agosto de 2012, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reunidos os membros objetivando, a abertura dos envelopes de habilitação e em seguida a abertura dos envelopes de preços, caso não ocorra nenhuma manifestação de impugnação. Licitação para contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados à reforma do Edifício do Tribunal de Justiça e do Edifício do SETIN, com área aproximada de 18.265,66m<sup>2</sup> e 773,00m<sup>2</sup>, respectivamente, conforme **Tomada de Preços nº. 03/2012** e tendo como Presidente, a Sra. Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo. Participaram as empresas: **GBM Engenharia e Arquitetura Ltda, Progetto Arq. Engenharia e Const. Ltda, Radnai Ar Condicionado Projeto e Consultoria Ltda e ARCHITETUS SS-EPP**. Inicialmente foram abertos os envelopes de habilitação, contendo os documentos de habilitação, que foram analisados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos Departamentos de Manutenção e Serviços Gerais e Engenharia do TJCE. Das quatro empresas participantes, apenas o representante da empresa RADNAI esteve presente à sessão. Após análise de todos os documentos de habilitação, a Comissão e a área técnica do TJCE consideraram INABILITADA a empresa **Radnai Ar Condicionado Projeto e Consultoria Ltda** por não apresentar a Declaração de Responsabilidade Técnica, de acordo com o item 4.4.4 do Edital. Em seguida, a Presidente submeteu os documentos de habilitação para análise do representante da empresa RADNAI. O representante da empresa RADNAI manifestou interesse de interpor recurso, alegando que os balanços Patrimoniais das empresas **GBM Engenharia e Arquitetura Ltda e ARCHITETUS SS-EPP** não estão chancelados pela Junta Comercial do Estado correspondente. As demais empresas foram consideradas habilitadas pela Comissão e pela área técnica do TJCE. Em razão da inabilitação e da ausência dos representantes das demais empresas, fica desta forma suspensa a licitação, abrindo o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei de Licitações nº 8.666/93, e uma nova data para abertura dos envelopes de preços, será marcada posteriormente e divulgada a todos os interessados. Os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão em poder desta Comissão, os quais foram rubricados por todos em suas emendas. Estiveram presentes a sessão para análise do acervo técnico, os representantes dos Departamentos de Manutenção e Serviços Gerais e de Engenharia do TJCE, o Sr. Daniel Henrique Pires Cabral e o Sr. Cláudio Henrique A. Gonçalves. Também compareceu à sessão o representante da Auditoria Interna do TJCE, o Sr. Carlos André Melo Pontes. Por fim nada mais havendo para registrar, Eu, Pedro Alves de Oliveira Filho, secretário desta Comissão lavrei a presente ata, a qual lida e aprovada seguirá para assinatura de todos os presentes.

  
Terezinha Torres de S. Teles - Membro  
  
Fernanda Verônica M. de Holanda - Membro  
  
Daniel Henrique P. Cabral

  
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo - Presidente  
  
Valéria Esteves Gurgel do Amaral - Membro  
  
Carlos André Melo Pontes  
  
Cláudio Henrique A. Gonçalves

  
Radnai Ar Condicionado Projeto e Cons. Ltda